



LEI nº65/93.

Em, 10 de dezembro de 1993.

ALTERA O ART. 7º INCISO-II DA LEI  
Nº53/92 DE DEZEMBRO DE 1992.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, APROVOU E EU SANCTIONO A  
PRESENTE LEI:

ART.1º- Dá nova redação ao inciso-II do artigo 7º da Lei nº53/92.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suple-  
mentar até o limite de 800% (oitocentos por cento) do total da despesa  
fixada no artigo 1º da Lei nº53 de 23 de dezembro de 1992.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

Em, 10 de dezembro de 1993.

  
PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARÃES  
Prefeito